



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS**  
**SECRETARIA NACIONAL DE CIDADANIA**  
**PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO**

**Projeto BRA/16/020**

**Seguimento e implementação de compromissos nacionais e internacionais em Direitos Humanos fortalecidos**

**CONVOCAÇÃO n° 01/2018**

**Seleção de Projetos**

O Ministério dos Direitos Humanos por meio da Secretaria Nacional de Cidadania (SNC), em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), no âmbito do Documento de Projeto BRA/16/020 ó Seguimento e implementação de compromissos nacionais e internacionais em Direitos Humanos fortalecidos, tornam pública a presente Convocação para seleção pública de projetos de pesquisa e **CONVIDAM** os/as interessados/as a apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos.

**1. ANTECEDENTES**

O projeto de cooperação técnica internacional BRA/16/020 tem por objeto o fortalecimento de capacidades do Ministério dos Direitos Humanos para atuação no seguimento e implementação de compromissos nacionais e internacionais em Direitos Humanos assumidos pelo Brasil.

Para possibilitar o alcance desse resultado geral, o projeto foi estruturado em 6 (seis) eixos, que correspondem aos resultados intermediários (outputs) esperados para o projeto:

1. Subsídios ao desenvolvimento de novas metodologias e planos prioritários às políticas de promoção e proteção dos Direitos Humanos elaborados;
2. Proposta de metodologia de monitoramento e avaliação continuada dos planos e

compromissos nacionais e internacionais do Brasil em Direitos Humanos concebida e testada;

3. Proposta de plano de fortalecimento das ações de formação e sensibilização em direitos humanos promovidas pela SEDH desenvolvida;
4. Estratégia de fortalecimento da produção de dados e pesquisas aplicadas em Direitos Humanos elaborada;
5. Identificação, sistematização e intercâmbio de boas práticas nacionais e internacionais em Direitos Humanos promovidos;
6. Gestão eficiente e gestão de conhecimento do projeto realizadas.

O presente edital é realizado no âmbito do eixo 4 ó òEstratégia de fortalecimento da produção de dados e pesquisas aplicadas em Direitos Humanos elaboradaö. Este produto está voltado à produção de dados e pesquisas aplicadas em temas prioritários às políticas de Direitos Humanos, oferecendo subsídios adicionais ao MDH para o planejamento e processo decisório sobre a implementação de políticas públicas no setor. Nesse sentido, está prevista a realização de mapeamento dos dados e pesquisas essenciais para subsidiar o desenvolvimento de ações temáticas prioritárias, como a de òEmpresas e Direitos Humanosö.

A Secretaria Nacional de Cidadania tem entre suas competências a realização de ações voltadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos assim como coordenar e monitorar a implementação da política nacional de direitos humanos, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH). O PNDH 3 já previa em sua diretriz 5, de òvalorização da pessoa humana como sujeito central do processo de desenvolvimentoö, especificamente no objetivo estratégico 2 de òafirmação dos princípios da dignidade humana e da equidade como fundamentos do processo de desenvolvimento nacionalö, a necessidade de ampliação da adesão de empresas a compromissos de responsabilidade social e direitos humanos<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> Além desse dispositivo, o PNDH3 traz em diversas outras passagens a ligação do tema de direitos humanos com empresas, tais como: Objetivo estratégico I: Implementação de políticas públicas de desenvolvimento com inclusão social. (...) (e) Incentivar as políticas públicas de economia solidária, de cooperativismo e associativismo e de fomento a pequenas e micro empresaö; Objetivo estratégico I (...) (g) Apoiar a incorporação dos sindicatos de trabalhadores e centrais sindicais nos processos de licenciamento ambiental de empresas, de forma a garantir o direito à saúde do trabalhadorö; òObjetivo estratégico II: Afirmação dos princípios da dignidade humana e da equidade como fundamentos do processo de desenvolvimento nacional. (...) c) Instituir um código de conduta em Direitos Humanos para ser considerado no âmbito do poder público como critério para a contratação e financiamento de empresasö; òObjetivo estratégico VI: Garantia do trabalho decente, adequadamente remunerado, exercido em condições de equidade e segurança. (...) (h) Acompanhar a implementação do Programa Nacional de Ações Afirmativas, instituído pelo Decreto nº 4.228/2002, no âmbito

Nesse sentido, torna-se fundamental o desenvolvimento de ações relativamente à temática de Empresas e Direitos Humanos. Esse tema engloba o papel e responsabilidade que os Estados e empresas possuem na realização de direitos humanos no contexto empresarial, contribuindo para criação de emprego e para o desenvolvimento, e gerando benefícios para a sociedade, bem como adotando comportamento condizente com práticas que não tragam impactos sociais e ambientais negativos.

O debate sobre o papel das empresas como protagonistas na promoção e defesa de direitos, vem ganhando força pela expansão das atividades corporativas, bem como a força e peso das grandes empresas no contexto contemporâneo. As empresas, além disso, possuem influência nos locais que operam, fora os inúmeros desastres e abusos envolvendo o setor empresarial, como os desastres ambientais e os casos de trabalho escravo e trabalho infantil, dentre outros.

A temática compreende, assim, o dever dos Estados de atuarem contra abusos de direitos humanos por parte de terceiros, incluindo empresas; a responsabilidade corporativa de respeitar os direitos humanos; e o acesso das vítimas a mecanismos e recursos judiciais e não-judiciais para remediar e reparar violações.

Ainda nesse sentido pode-se recuperar os compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro nessa seara. Destaca-se a aprovação, pelo Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas (CDH), em julho de 2011, do documento Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos (POs). Os quais são estruturados em três pilares: (i) o dever do Estado de proteger contra abusos de direitos humanos por parte de terceiros, incluindo empresas; (ii) a responsabilidade corporativa de respeitar os direitos humanos; e (iii) o acesso das vítimas a recursos judiciais e não-judiciais para remediar e reparar violações.

Após a adoção dos Princípios Orientadores, foi constituído, no âmbito do CDH/ONU, um Grupo de Trabalho de especialistas (GT), com a missão de apoiar os Estados na implementação dos Princípios Orientadores. Representantes do GT realizaram missão no Brasil entre os dias 7 a 16 de dezembro de 2015, com visitas a Governo, empresas e com a sociedade civil. O relatório final da visita do GT foi divulgado na 32ª Sessão do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas de junho de 2016 (A/HCR/32/45/Add.1- Relatório do

---

da administração pública federal, direta e indireta, com vistas à realização de metas percentuais da ocupação de cargos comissionados pelas mulheres, populações negras e pessoas com deficiência; Objetivo estratégico VI: (...) (j) Elaborar diagnósticos com base em ações judiciais que envolvam atos de assédio moral, sexual e psicológico, com apuração de denúncias de desrespeito aos direitos das trabalhadoras e trabalhadores, visando orientar ações de combate à discriminação e abuso nas relações de trabalho.

Grupo de Trabalho sobre Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas).

O relatório apresenta 30 recomendações ao Estado, empresas e sociedade civil; dentre as realizadas ao Estado destacamos: definição de políticas claras de que todas as empresas no Brasil respeitem os direitos humanos (recomendação n. 2); e criação de plataformas e fortalecimento mecanismos de diálogo entre Governo, empresas e sociedade civil (recomendação n. 5); e atuação na sensibilização e reforço da importância do cumprimento de parâmetros internacionais sobre empresas e direitos humanos, bem como destacar os progressos realizados por empresas estatais que já se comprometeram com tal cumprimento (recomendação n. 2). Nesse sentido, entende-se necessário o conhecimento das práticas exitosas empresariais existentes, na medida em que permitirá aprimoramento e definição mais qualificada de políticas públicas nessa temática.

A presente pesquisa "Empresas e Direitos Humanos ó construindo sinergias", se insere nesse contexto, tendo por finalidade levantar e sistematizar boas práticas realizadas por empresas na temática de direitos humanos e com isso aprimorar o ambiente de respeito e valorização de direitos no âmbito das empresas e da sociedade em geral. Os resultados a serem alcançados também possuem potencial multiplicador, uma vez que evidenciará uma base de experiências positivas que poderão influenciar outras empresas interessadas no tema. Por final, o projeto também contribuirá para orientar as próximas ações do Estado Brasileiro na temática, uma vez que terá aprimorado seu conhecimento acerca das boas práticas já realizadas por empresas, e também identificar lacunas de práticas ainda pouco disseminadas.

## **2. OBJETO**

2.1 A presente convocação tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas, públicas e/ou privadas, que, atendendo aos requisitos e termos constantes nesta convocação, tenham interesse e habilidade técnico-científica para a realização da pesquisa "Empresas e Direitos Humanos ó construindo sinergias".

2.2. A instituição selecionada terá o prazo de dez meses para desenvolver a pesquisa, sendo possível a prorrogação do prazo, sem aditivo de valores, desde que devidamente justificado em razões concretas.

2.3. A instituição selecionada ficará responsável pelo desenvolvimento da pesquisa e pela elaboração de relatórios (produtos) relacionados ao:

2.3.1. **Produto 1** - Plano de pesquisa revisado, conforme orientações da SNC e PNUD, promovendo as adequações necessárias ao melhor desenvolvimento dos trabalhos e às especificidades do tratamento das informações.

2.3.2. **Produto 2** - Questionário modelo a ser aplicado às empresas com detalhes acerca das categorias de práticas e também com os campos mínimos a serem preenchidos sobre cada prática.

2.3.3. **Produto 3** - Listagem das principais empresas que serão visitadas/questionadas acerca de suas práticas contemplando 4 categorias - no mínimo 150 Micro e Pequenas empresas; 75 Empresas Médias; 75 Grandes Empresas; 40 Empresas Públicas. Todas as 5 regiões do país devem estar representadas no conjunto selecionado para visita/questionário com pelo menos 15% do número total de empresas da pesquisa.

2.3.4. **Produto 4** - Mapeamento das principais práticas exitosas em direitos humanos pelas 4 categorias de empresas com fichas técnicas de cada uma das práticas identificadas e análise transversal acerca da recorrência, amadurecimento, regionalidade, inovação e êxito das práticas.

2.3.5. **Produto 5** - Elaboração da publicação "Empresas e Direitos Humanos - construindo sinergias", a partir da análise do mapeamento das práticas exitosas.

2.3.6. **Produto 6** ó Relatório de realização de evento para apresentação da publicação "Empresas e Direitos Humanos - construindo sinergias", destacando as práticas mais inovadoras e exitosas identificadas nas empresas sobre as temáticas da pesquisa. No relatório deverão constar registros fotográficos do evento, listas de presença, programação, e breve descrição dos assuntos abordados. Entrega de, no mínimo, 500 exemplares impressos da publicação õEmpresas e Direitos Humanos - construindo sinergiasö.

2.3.7. **Produto 7** - Elaboração de relatório final de atividades de pesquisa, incorporando, ainda, proposta de novas possibilidades de atuação da SNC no âmbito do tema de "Empresas e Direitos Humanos", considerando os estudos das empresas e os feedbacks recebidos a partir da realização da publicação "Empresas e Direitos Humanos - construindo sinergias", bem como do evento realizado para apresentação dos resultados da pesquisa.

2.4. A pesquisa deverá contemplar as especificidades indicadas nos termos do Anexo I desta convocação.

### 3. ELEGIBILIDADE

Serão consideradas elegíveis instituições de ensino superior, públicas ou privadas, centros de pesquisa, fundações e institutos que comprovadamente atuam ou realizam pesquisas relativas à área temática proposta.

Para fins de comprovação das atividades de pesquisa, as instituições deverão encaminhar no ato da sua inscrição na seleção pública, cadastros de grupos e projetos no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com área de concentração ou linha de pesquisa ligadas às áreas temáticas indicadas, bem como outros documentos que comprovem as atividades na área temática.

### 4. HABILITAÇÃO

4.1. As instituições interessadas em participar do processo seletivo deverão apresentar:

4.1.1. **Projeto de pesquisa** que contemple proposta com definição de objeto, método, objetivos do trabalho e cronograma.

4.1.2. **Relação nominal da equipe de pesquisa**, que deverá ser coordenada por profissional com título acadêmico em nível de doutorado em área de ciências humanas, ciências sociais aplicadas ou cursos correlatos e experiência na área, e composta por pesquisadores/as nominalmente indicados no momento da propositura. Para fins de apresentação da equipe de pesquisa, deverão ser apresentados os currículos lattes de todos os membros e suas respectivas qualificações pessoais, incluindo o endereço eletrônico (e-mail) e telefones do/a coordenador/a para contato. A equipe de pesquisa deverá ser constituída considerando a necessidade de mobilização de saberes de diferentes áreas do conhecimento, como o direito, as ciências sociais, a comunicação social, entre outras.

4.1.3. **Instituição proponente**, com ênfase em sua experiência anterior na área temática, indicar, se for o caso, os respectivos grupos de pesquisa cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq ou Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES;

4.1.3.1. A Instituição proponente deve comprovar seu histórico e experiência na área temática, inclusive no que diz respeito às pesquisas já realizadas;

4.1.3.2. Com relação à apresentação da equipe de pesquisa e da instituição proponente, serão consideradas somente as informações encaminhadas como parte integrante das propostas de pesquisa. Deverão ser incluídas nas propostas de pesquisa todas as informações pertinentes ao julgamento desses critérios, mesmo que constantes em currículos *lattes*, sites institucionais, diretórios e grupos de pesquisa publicamente disponíveis (por exemplo, Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq ou Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES, com área de concentração ou linha de pesquisa ligadas às áreas temáticas indicadas).

4.1.4. **Cronograma de realização do projeto de pesquisa**, observando os marcos iniciais e final estabelecidos nesta Convocação para execução do projeto, bem como, o prazo para entrega dos produtos e desembolso que estão detalhados no item 6.3 deste edital.

4.1.5. **Orçamento detalhado** com descrição dos custos de implementação do projeto e prazos para utilização dos recursos oriundos do apoio financeiro do Projeto BRA/16/020 (cronograma de apresentação de produtos e pagamentos);

4.1.5.1. O orçamento deve englobar o planejamento das ações que serão executadas com os recursos que estarão disponíveis em cada etapa da pesquisa, conforme os prazos de entrega dos produtos. Despesas administrativas só serão aceitas quando inequivocamente vinculadas ao objeto da pesquisa, sendo imprescindíveis à sua realização. Caso despesas administrativas estejam previstas, estas devem: a) estar discriminadas na proposta da instituição; b) serem necessárias e proporcionais ao cumprimento do objeto; c) deve ser apresentada a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela de despesa; e d) sejam contabilizadas de forma individualizada e mantidas em arquivo devidamente documentadas, de forma a permitir eventuais verificações dos órgãos de controle.

4.1.5.2. O orçamento deve definir, previamente, a partilha dos recursos a serem utilizados para remuneração direta do/a coordenador/a doutor/a e dos membros da equipe de pesquisa.

4.1.6. **Proposta expressa de contrapartida institucional** à parceria, que pode englobar desde a destinação de instalações físicas específicas até o aporte de recursos humanos ou financeiros ao projeto. É necessário informar, por exemplo, as áreas dos profissionais e quantos, a instalação física disponibilizada (sala, prédio, com qual estrutura física) ou o montante aportado no projeto.

4.1.7. **Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, por meio dos seguintes documentos:

4.1.7.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

4.1.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.7.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.7.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

4.1.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.7.7. Cópia do Estatuto Social.

4.2. Os projetos poderão ser apresentados em conjunto com outras instituições.

4.2.1. Mesmo que outras instituições subscrevam o projeto de pesquisa selecionado, a instituição proponente será exclusivamente responsável por sua execução, não podendo transmitir tal responsabilidade a terceiros, nos termos da Carta de Acordo a ser formalizada;

4.2.2. Caso o projeto seja apresentado em conjunto com outras instituições, deve-se comprovar parceria entre as instituições e definir, previamente, a divisão de trabalho.

4.3. As propostas de pesquisa deverão ser assinadas pelo/a representante legal da instituição proponente e pelo/a coordenador/a da pesquisa.

4.4. Não será aceita a substituição da instituição proponente por outra. Essa vedação aplica-se inclusive a universidades e suas fundações de apoio ou mantenedoras. Caso a fundação de apoio seja a executora da pesquisa, ela deverá ser também a proponente.



## 5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Os projetos de pesquisa apresentados pelas instituições deverão cumprir integralmente os requisitos previstos na presente Convocação;

5.2. A seleção das propostas submetidas em razão da presente Convocação será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas por Comitê nomeado para esse fim, especialmente considerando o mérito técnico-científico do projeto e proponente, observando-se os seguintes critérios e pontuações:

| <b>ITEM</b> | <b>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>            | <b>OBJETIVO</b>  | <b>PONTUAÇÃO</b> |
|-------------|---|--|------------------|
| <b>A</b>    | <b>Adequação temática</b>               | Avaliar efetiva compreensão do tema apresentado e se a proposta contempla as diretrizes expostas   | 20               |
| <b>B</b>    | <b>Experiência em pesquisa empírica</b> | Avaliar a experiência da equipe em pesquisa empírica, especialmente na área temática   | 30               |
| <b>C</b>    | <b>Composição da equipe</b>             | Adequação da composição da equipe de pesquisa às diretrizes de pesquisa (Anexo I), à metodologia proposta e à necessidade de mobilização de saberes de diferentes áreas do conhecimento, como o direito, as ciências sociais, a comunicação social, entre outras | 20               |
| <b>D</b>    | <b>Metodologia científica</b>           | Avaliar adequação da estratégia de pesquisa frente aos resultados pretendidos e a viabilidade do projeto frente ao cronograma e orçamento  | 30               |

5.3. Para fins de apreciação e julgamento dos critérios, as instituições proponentes deverão incluir nas propostas de pesquisa todas as informações pertinentes, mesmo que constantes em

currículos lattes, sites institucionais, diretórios e grupos de pesquisa publicamente disponíveis.

5.4. O Comitê de Avaliação poderá aprovar propostas de forma condicionada. Neste caso, a assinatura da Carta Acordo dependerá do atendimento de todas as exigências feitas pelo Comitê.

5.5. Caso o Comitê de Avaliação atribua o mesmo número de pontos a duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate a constatação de projetos de pesquisas aplicadas e interdisciplinares, voltadas a propostas pertinentes com a presente pesquisa. Não sendo possível o atendimento deste critério de desempate, dar-se-á preferência para instituições proveniente de Estados da federação das regiões Norte e Nordeste, respectivamente.

## **6. APOIO FINANCEIRO AOS PROJETOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

6.1. Os recursos que serão aplicados na implementação da Carta de Acordo a ser firmada com as instituições selecionadas são oriundos do Projeto BRA/16/020.

6.2. O apoio financeiro destinado à instituição será de até **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

6.3. Os valores serão repassados em conformidade com o cronograma de desembolso a ser estabelecido na Carta de Acordo:

| <b>PARCELA</b> | <b>DESEMBOLSO</b>      | <b>PRAZO</b>                               | <b>ATIVIDADE RELACIONADA</b> |
|----------------|------------------------|--|------------------------------|
| 1 <sup>a</sup> | 10% (dez por cento)    | 15 dias após assinatura da Carta Acordo    | 1º Produto                   |
| 2 <sup>a</sup> | 10% (dez por cento)    | 20 dias após a entrega do primeiro produto | 2º Produto                   |
| 3 <sup>a</sup> | 10% (dez por cento)    | 20 dias após a entrega do segundo produto  | 3º Produto                   |
| 4 <sup>a</sup> | 30% (trinta por cento) | 90 dias após a entrega                     | 4º Produto                   |

|    |                        |  |            |
|----|------------------------|--|------------|
|    |                        | do terceiro produto                      |            |
| 5ª | 15% (quinze por cento) | 40 dias após a entrega do quarto produto | 5º Produto |
| 6ª | 15% (quinze por cento) | 40 dias após a entrega do quinto produto | 6º Produto |
| 7ª | 10% (dez por cento)    | 30 dias após a entrega do sexto produto  | 7º Produto |

6.4. As instituições deverão apresentar os produtos à equipe da SNC em meio eletrônico ou presencialmente, em Brasília, conforme definição da supervisão. Caso necessário, o deslocamento de seu(s) representante(s) a Brasília para apresentação dos produtos é de responsabilidade da instituição parceira.

6.5. A instituição é responsável ainda pela organização de evento de debate e/ou apresentação da pesquisa, com foco na promoção do diálogo entre atores interessados e na divulgação dos produtos. O evento será organizado em parceria com a SNC.

6.6. Custos relacionados à realização das atividades previstas nos itens 6.4 e 6.5 podem ser incluídos na proposta de orçamento apresentada pela instituição. Deve-se, entretanto, observar o limite de apoio financeiro estabelecido no item 6.2.

6.7. Os valores previstos no item 6.3 são referentes aos produtos que devem ser entregues pela instituição selecionada, nos termos regulamentados por esta Convocação.

6.7.1. A não-apresentação ou a irregularidade de quaisquer dos documentos comprobatórios da regularização jurídico-fiscal das instituições selecionadas impede a assinatura da Carta de Acordo, facultando-se ao Comitê de Avaliação a convocação da instituição cuja proposta tenha sido classificada em segundo lugar.

## **7. APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS E RELATÓRIO FINANCEIRO**

7.1. Os recursos poderão ser utilizados para a remuneração direta do/a coordenador/a-doutor/a e dos membros da equipe de pesquisa, em partilha definida previamente pela própria instituição, bem como para os demais custos correlatos à realização do projeto, incluindo-se, entre outros, aquisição de material permanente e organização de eventos.

7.1.1. Sendo algum membro da equipe de pesquisa servidor/a público/a, o recebimento de bolsa ficará condicionado à verificação junto ao seu órgão dessa possibilidade. Esse procedimento é de responsabilidade do/a coordenador/a.

7.2. A instituição selecionada deverá submeter relatório financeiro dos gastos realizados juntamente com o envio de cada produto previsto, assim como relatório financeiro consolidado ao final da execução do projeto de pesquisa. Esta assume responsabilidade pela destinação dos recursos repassados, devendo observar eventuais impedimentos e vedações legais. O registro, arquivo de documentação comprobatória e controle contábil das despesas, deverá ser mantido na instituição responsável pela execução da pesquisa pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, de forma a permitir eventuais verificações dos órgãos de controle.

## **8. ENTREGA DAS PROPOSTAS**

8.1. As propostas de pesquisas deverão ser apresentadas à Secretaria Nacional de Cidadania, por meio dos correios eletrônicos [ccoop@mdh.gov.br](mailto:ccoop@mdh.gov.br) e [empresas.direitoshumanos@mdh.gov.br](mailto:empresas.direitoshumanos@mdh.gov.br). **até às 23:59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia **19 de outubro de 2018**.

8.1.1. O e-mail deverá estar identificado com a inscrição **õPNUD BRA/16/020 - Convocação 01/2018õ**, a indicação do projeto e nome da instituição proponente.

8.2. Somente serão analisadas as propostas de pesquisa encaminhadas até o prazo previsto no Item 8.1.

8.2.1. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o PNUD e a SNC não se responsabilizarão por propostas não recebidas no prazo estipulado em decorrência de eventuais problemas técnicos.

## **9. DO JULGAMENTO**

9.1. A análise das propostas e da documentação será efetuada por um Comitê de Avaliação constituído por representantes do PNUD e do SNC.

9.2. Também poderão ser convidados a integrar o Comitê professores/as e pesquisadores/as especializados/as na temática, desde que não tenham vinculação com nenhuma das instituições proponentes.

9.3. O julgamento realizar-se-á mediante análise comparativa, em conformidade com os critérios definidos nesta convocação.

## **10. ANEXOS QUE INTEGRAM A CONVOCAÇÃO**

São anexos que integram a presente convocação:

10.1. O anexo I, contendo as Diretrizes da pesquisa.

10.2. O anexo II, contendo Roteiro para elaboração do projeto de pesquisa.

## **11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

11.1. O resultado do processo seletivo será divulgado na página eletrônica do PNUD disponível no endereço <http://www.pnud.org.br/>, na página do Ministério dos Direitos Humanos no endereço <http://www.mdh.gov.br/navegue-por-temas/atuacao-internacional/editais-2018> e seu extrato publicado no **Diário Oficial da União**.

11.2. Todos/as os/as candidatos/as da presente Convocação tomarão conhecimento da aprovação ou reprovação das suas propostas por intermédio de correspondência eletrônica.

11.3. A divulgação dos resultados não implicará direito ao apoio financeiro e técnico por parte da SNC e/ou do PNUD.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A presente convocação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer momento, por iniciativa do PNUD ou da SNC, sem que isto implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2. A seleção é conduzida no âmbito do Documento de Projeto BRA/16/020 ó Seguimento e implementação de compromissos nacionais e internacionais em Direitos Humanos fortalecidos, firmado com base no Acordo Básico de Assistência Técnica firmado entre a República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas, suas Agências Especializadas e outras, assinado em 29 de dezembro de 1964, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 11, de 25 de abril de 1966, e promulgado pelo Decreto nº 59.308, de 23 de setembro de 1966.

12.2. As instituições participantes da seleção reconhecem que o PNUD goza dos privilégios e imunidades à ele dispensados por força da Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas de 1946, ratificada pelo Governo Brasileiro, e nada do que está contido no presente instrumento deverá ser interpretado como renúncia, tácita ou expressa, pelo PNUD a tais privilégios e imunidades.

12.3. Caso o proponente queira interpor recurso ao resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, por meio dos endereços eletrônicos [ccoop@mdh.gov.br](mailto:ccoop@mdh.gov.br) e [empresas.direitoshumanos@mdh.gov.br](mailto:empresas.direitoshumanos@mdh.gov.br), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União.

12.4. O recurso deverá ser dirigido a Comitê Julgador que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento ou pelo indeferimento.

12.5. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente do MDH.

### **13. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

13.1. Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais deverão ser solicitados por escrito pelo endereço eletrônico [ccoop@mdh.gov.br](mailto:ccoop@mdh.gov.br) e identificadas, no campo õassuntoö, pela inscrição õPNUD BRA/16/020 - Convocação 01/2018ö.

## ANEXO I

### DIRETRIZES DE PESQUISA

#### 1. PROJETO "EMPRESAS E DIREITOS HUMANOS Ó CONSTRUINDO SINERGIASö

##### **Justificativas**

A Secretaria Nacional de Cidadania tem entre suas competências a realização de ações voltadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos assim como coordenar e monitorar a implementação da política nacional de direitos humanos, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH). O PNDH 3 já previa em sua diretriz 5, de õvalorização da pessoa humana como sujeito central do processo de desenvolvimentoö, especificamente no objetivo estratégico 2 de õafirmação dos princípios da dignidade humana e da equidade como fundamentos do processo de desenvolvimento nacionalö, a necessidade de ampliação da adesão de empresas a compromissos de responsabilidade social e direitos humanos.

Nesse sentido, torna-se fundamental o desenvolvimento de ações relativamente à temática de õEmpresas e Direitos Humanosö. Esse tema engloba o papel e responsabilidade que os Estados e empresas possuem na realização de direitos humanos no contexto empresarial, contribuindo para criação de emprego e para o desenvolvimento, e gerando benefícios para a sociedade, bem como adotando comportamento condizente com práticas que não tragam impactos sociais e ambientais negativos.

O debate sobre o papel das empresas como protagonistas na promoção e defesa de direitos, vem ganhando força pela expansão das atividades corporativas, bem como a força e peso das grandes empresas no contexto contemporâneo. As empresas, além disso, possuem influência nos locais que operam, fora os inúmeros desastres e abusos envolvendo o setor empresarial, como os desastres ambientais e os casos de trabalho escravo e trabalho infantil, dentre outros.

A temática compreende, assim, o dever dos Estados atuarem contra abusos de direitos humanos por parte de terceiros, incluindo empresas; a responsabilidade corporativa de respeitar os direitos humanos; e o acesso das vítimas a mecanismos e recursos judiciais e não-

judiciais para remediar e reparar violações.

Ainda nesse sentido pode-se recuperar os compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro nessa seara. Destaca-se a aprovação, pelo Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas (CDH), em julho de 2011, do documento "Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos" (POs). Os quais são estruturados em três pilares: (i) o dever do Estado de proteger contra abusos de direitos humanos por parte de terceiros, incluindo empresas; (ii) a responsabilidade corporativa de respeitar os direitos humanos; e (iii) o acesso das vítimas a recursos judiciais e não-judiciais para remediar e reparar violações.

Após a adoção dos Princípios Orientadores, foi constituído, no âmbito do CDH/ONU, um Grupo de Trabalho de especialistas (GT), com a missão de apoiar os Estados na implementação dos Princípios Orientadores. Representantes do GT realizaram missão no Brasil entre os dias 7 a 16 de dezembro de 2015, com visitas a Governo, empresas e com a sociedade civil. O relatório final da visita do GT foi divulgado na 32ª Sessão do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas de junho de 2016 (A/HCR/32/45/Add.1- Relatório do Grupo de Trabalho sobre Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas).

O relatório apresenta 30 recomendações ao Estado, empresas e sociedade civil; dentre as realizadas ao Estado destacamos: definição de políticas claras de que todas as empresas no Brasil respeitem os direitos humanos (recomendação n. 2); e criação de plataformas e fortalecimento mecanismos de diálogo entre Governo, empresas e sociedade civil (recomendação n. 5); e atuação na sensibilização e reforço da importância do cumprimento de parâmetros internacionais sobre empresas e direitos humanos, bem como "destacar os progressos realizados por empresas estatais que já se comprometeram com tal cumprimento" (recomendação n. 2). Nesse sentido, entende-se necessário o conhecimento das práticas exitosas empresariais existentes, na medida em que permitirá aprimoramento e definição mais qualificada de políticas públicas nessa temática.

A presente pesquisa "Empresas e Direitos Humanos" está construindo sinergias, se insere nesse contexto, tendo por finalidade levantar e sistematizar boas práticas realizadas por empresas na temática de direitos humanos e com isso aprimorar o ambiente de respeito e valorização de direitos no âmbito das empresas e da sociedade em geral. Os resultados a serem alcançados também possuem potencial multiplicador, uma vez que evidenciará uma base de experiências positivas que poderão influenciar outras empresas interessadas no tema. Por final, o projeto também contribuirá para orientar as próximas ações do Governo Federal



na temática, uma vez que terá aprimorado seu conhecimento acerca das boas práticas já realizadas por empresas, e também identificar lacunas de práticas ainda pouco disseminadas.

**Como diretrizes da pesquisa, requer-se:**

- Mapeamento das principais práticas exitosas em direitos humanos por categorias de empresas com fichas técnicas de cada uma das práticas identificadas e análise transversal acerca da recorrência, amadurecimento, regionalidade, inovação e êxito das práticas. Devem ser entrevistadas/questionadas no mínimo 150 Micro e Pequenas empresas; 75 Empresas Médias; 75 Grandes Empresas; 40 Empresas Públicas. Todas as 5 regiões do país devem estar representadas no conjunto selecionado para visita/questionário com pelo menos 15% do número total de empresas da pesquisa.
- Espera-se a identificação de práticas nos seguintes temas e nas seguintes quantidades:

|   | Categorias de Empresas    |                 |                  |                   |
|---|---------------------------|-----------------|------------------|-------------------|
|   | Micro e Pequenas empresas | Empresas Médias | Grandes empresas | Empresas Públicas |
| Gênero                                    | 30                        | 20              | 20               | 10                |
| Raça                                      | 30                        | 20              | 20               | 10                |
| Deficiência                               | 30                        | 20              | 20               | 10                |
| Criança e Adolescente                     | 30                        | 20              | 20               | 10                |
| Pessoas Idosas                            | 30                        | 20              | 20               | 10                |
| LGBT                                      | 30                        | 20              | 20               | 10                |
| População em Situação de Rua              | 20                        | 10              | 10               | 5                 |
| Registro Civil de Nascimento              | 10                        | 5               | 5                | 5                 |
| Educação em Direitos Humanos              | 10                        | 5               | 5                | 5                 |
| Trabalho Escravo                          | 10                        | 5               | 5                | 5                 |
| Combate à tortura                         | 10                        | 5               | 5                | 5                 |
| Proteção a Defensores de Direitos Humanos | 10                        | 5               | 5                | 5                 |
| Outros (especificar)                      |                           |                 |                  |                   |

- Elaboração da publicação "Empresas e Direitos Humanos - construindo sinergias", a partir da análise do mapeamento das práticas exitosas. Ampla divulgação do material ao universo acadêmico e ao público em geral, explorando as redes de contatos da instituição realizadora da pesquisa, do coordenador e da equipe de pesquisa;

- Disponibilidade da equipe de pesquisa para permanência em Brasília durante parcela do tempo da pesquisa, sobretudo para alinhamento do projeto com a SNC;
- Disponibilidade da equipe de pesquisa para viagens, que deverão ser custeadas com recursos previstos na proposta a ser preparada pela instituição de pesquisa, para realização de atividades relevantes para a elaboração dos produtos, com possibilidade de realização de entrevistas com as empresas;
- Realização de evento para apresentação da publicação "Empresas e Direitos Humanos - construindo sinergias", destacando as práticas mais inovadoras e exitosas identificadas nas empresas sobre as temáticas da pesquisa, a ser custeado com recursos previstos na proposta a ser preparada pela instituição de pesquisa, em parceria com a SNC. Entrega de, no mínimo, 500 exemplares impressos da publicação "Empresas e Direitos Humanos - construindo sinergias";
- Elaboração de relatório final de atividades de pesquisa, incorporando, ainda, proposta de novas possibilidades de atuação da SNC no âmbito do tema de "Empresas e Direitos Humanos", considerando os estudos das empresas e os feedbacks recebidos a partir da realização da publicação "Empresas e Direitos Humanos - construindo sinergias", bem como do evento realizado para apresentação dos resultados da pesquisa.

**Atividades a serem desenvolvidas pelo(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa:**

- Participar de reunião de adequação do projeto de pesquisa apresentado para seleção, em Brasília na Sede da Secretaria Nacional de Cidadania, em data a ser definida;
- Coordenar o trabalho da equipe de pesquisa no mapeamento, levantamento e análise das cartas;
- Participar de reuniões de trabalho em Brasília, sempre que necessário;
- Coordenar a produção dos produtos, zelando pelo alinhamento com as diretrizes de pesquisa indicadas acima;
- Organizar, em parceria com a SNC, evento de divulgação e discussão da pesquisa, apresentando os resultados preliminares e os produtos produzidos;
- Produzir as prestações de contas e o relatório final de atividades.

Ao longo da pesquisa deverão ser entregues à SNC 7 (sete) produtos, conforme especificações e prazos definidos no quadro abaixo:

| <b>PRODUTO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>PRAZO</b>                               |
|----------------|---|--|
| <b>1º</b>      | Plano de pesquisa revisado, conforme orientações da SNC e PNUD, promovendo as adequações necessárias ao melhor desenvolvimento dos trabalhos e às especificidades do tratamento das informações.  | 15 dias após assinatura da Carta Acordo    |
| <b>2º</b>      | Questionário modelo a ser aplicado às empresas com detalhes acerca das categorias de práticas e também com os campos mínimos a serem preenchidos sobre cada prática.  | 20 dias após a entrega do primeiro produto |
| <b>3º</b>      | Listagem das principais empresas que serão visitadas/questionadas acerca de suas práticas contemplando 4 categorias - no mínimo 150 Micro e Pequenas empresas; 75 Empresas Médias; 75 Grandes Empresas; 40 Empresas Públicas. Todas as 5 regiões do país devem estar representadas no conjunto selecionado para visita/questionário com pelo menos 15% do número total de empresas da pesquisa. | 20 dias após a entrega do segundo produto  |
| <b>4º</b>      | Mapeamento das principais práticas exitosas em direitos humanos pelas 4 categorias de empresas com fichas técnicas de cada uma das práticas identificadas e análise transversal acerca da recorrência, amadurecimento, regionalidade, inovação e êxito das práticas.  | 90 dias após a entrega do terceiro produto |

|    |   |  |
|----|---|--|
| 5º | Elaboração da publicação "Empresas e Direitos Humanos - construindo sinergias", a partir da análise do mapeamento das práticas exitosas.  | 40 dias após a entrega do quarto produto |
| 6º | Realização de evento para apresentação da publicação "Empresas e Direitos Humanos - construindo sinergias", destacando as práticas mais inovadoras e exitosas identificadas nas empresas sobre as temáticas da pesquisa. Entrega de, no mínimo, 500 exemplares impressos da publicação "Empresas e Direitos Humanos - construindo sinergias".   | 40 dias após a entrega do quinto produto |
| 7º | Elaboração de relatório final de atividades de pesquisa, incorporando, ainda, proposta de novas possibilidades de atuação da SNC no âmbito do tema de "Empresas e Direitos Humanos", considerando os estudos das empresas e os feedbacks recebidos a partir da realização da publicação "Empresas e Direitos Humanos - construindo sinergias", bem como do evento realizado para apresentação dos resultados da pesquisa. | 30 dias após a entrega do sexto produto  |

### **Resultados esperados**

1. Mapeamento das principais práticas exitosas em direitos humanos pelas 4 categorias de empresas;
2. Publicação do livro "Empresas e Direitos Humanos - construindo sinergias" em versão eletrônica e impressa (com entrega de, no mínimo, 500 exemplares a SNC);

3. Realização de evento para apresentação e discussão dos produtos da pesquisa;
4. Relatório final de atividades de pesquisa, incorporando proposta de novas possibilidades de atuação da SNC.

## ANEXO II

### ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa deverá ser redigido em língua portuguesa e conter os seguintes itens:

- A. Contextualização da proposta
- B. Objetivo geral
- C. Objetivo específico
- D. Justificativa
- E. Metodologia proposta
- F. Atividades e cronogramas de trabalho
- G. Resultados esperados
- H. Orçamento
- I. Outras informações relevantes
- J. Fontes e referências bibliográficas

A proposta deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normatização Técnica ó ABNT no que se refere às citações e referências. Para fins de padronização formal dos documentos, exige-se a seguinte formatação:

- a. Fonte Times New Roman
- b. Tamanho 12
- c. Espaçamento entrelinhas 1,5
- d. Margens 2,5 cm